



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **Kit 40 (quarenta) Bolsa Sacola Ecobag Algodão Cru Lisa Pronta Entrega**, para atender as necessidades da Conselho Tutelar unidade pertencente ao gabinete do prefeito/ FMDCA, conforme especificações e quantitativo estabelecidos neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL
467653	Kit 40 (quarenta) Bolsa Sacola Ecobag Algodão Cru Lisa Pronta Entrega	UN	03	R\$ 259,64	R\$ 778,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 778,92</b>

### 2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste material atenderá as necessidades do Comdica (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), onde se faz necessário o uso no prédio do Comdica.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

### 3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do material acima **Kit 40 (quarenta) Bolsa Sacola Ecobag Algodão Cru Lisa Pronta Entrega**, PARA O USO no prédio do Conselho Tutelar.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Dantas Barreto, nº 220, Prado, CEP: 55642-110, Gravatá – PE.**

3.2 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Conselho Municipal de Defesa dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá – Lei Municipal nº 3.701/2016



3.3 Para todos os itens, a participação é ampla.



- 3.4** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.5** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.6** Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.7** Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.8** Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

#### **4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02 PODER EXECUTIVO  
02 21 FUNDECA  
022100 FUNDECA  
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0815 2344 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO  
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1** O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da



apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º, 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4** Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5** A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela a ser paga.  
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 10)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

GRAVATÁ, 27 DE ABRIL DE 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá – PE



Conselho Municipal de Defesa dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá – Lei Municipal nº 3.701/2016



## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades do Conselho Tutelar de Gravatá, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo que será de **Kit 40 (quarenta) Bolsa Sacola Ecobag Algodão Cru Lisa Pronta Entrega.**

GRAVATÁ, 27 de ABRIL de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Gravatá – PE